



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### **CONVITE Nº 003/2018**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018**

#### **DOTAÇÃO Nº 33903000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições deste CONVITE.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **07 de março de 2017**, às **15 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ.

#### **1 – OBJETO**

**1.1 – Contratação, por 12 (doze) meses, de empresa especializada em sonorização com finalidade de atender a manutenção e operação de som Misturador Yamaha 01V96V2 VCM Console Digit, microfones, tela de projeção e computador, a fim de atender as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e quando requisitado pela Divisão de Patrimônio.**

1.2 – O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de **R\$ 52.448,40** (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

1.3 – A Minuta de Contrato (**Anexo I**) é parte integrante deste processo.

#### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste CONVITE, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;

2.2 – Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas;

2.3 – Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente CONVITE;

2.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias, ou através de cópias autenticadas por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.5 – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;

2.6 – Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA fora do prazo estabelecido neste CONVITE.



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

3.1 – Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indevassável, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 003/18

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 003/18

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

3.2 – No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado em junta comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, compatível com o objeto da Licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
- d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Diploma de curso técnico ou especialização na área de áudio ou atestados de serviços prestados em atividades semelhantes em outros órgãos ou empresas.

3.3 – No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

- a) Elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo preço unitário do objeto em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, expressos em real, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, e assinada pelo seu representante legal;
- b) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no item 1 deste CONVITE, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;
- c) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- d) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 7, deste CONVITE;



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

e) Os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta.

### **4 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO**

4.1 – Na data e horário estabelecidos neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

4.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

4.3 – Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

4.4 – Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

4.5 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;

4.6 – Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste CONVITE;

4.7 – Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

4.8 – Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, se assim desejarem, e pela Comissão Permanente de Licitação;

4.9 – Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;

4.10 – A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá à Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

### **5 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 – O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;

5.2 – Deverá a empresa vencedora manter 01 (um) profissional para operação do sistema de som quando requisitado pela Divisão de Patrimônio;



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

5.3 – A empresa ficará responsável pelos equipamentos durante seu uso, assim como manutenção corretiva e preventiva;

5.4 – Fica a empresa responsável pela operação dos equipamentos de som nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e quando requisitado pela Divisão de Patrimônio, devendo comparecer com, no mínimo, 30 minutos de antecedência;

5.5 – A empresa contratada não poderá retirar desta Casa Legislativa qualquer bem referente a cabine de som sem autorização da Divisão de Patrimônio;

5.6 – A contratada deverá apresentar, até o quinto dia de cada mês, nota fiscal referente ao mês anterior, que será atestada pela Divisão de Expediente e de Patrimônio;

5.7 – O profissional que a empresa disponibilizará para a operação do sistema de som deverá ter a seguinte qualificação mínima: conhecimentos básicos de informática, de sistemas operacionais, de acesso a internet, de operação de softwares; curso técnico ou especialização na área de áudio ou atestados de serviços prestados em atividades semelhantes em outros órgãos ou empresas; experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano em operação de áudio;

5.8 – Em caso de solicitação da Contratante por motivos de Manutenção Corretiva de algum equipamento, a Contratada se obriga a comparecer num prazo máximo de 24 horas;

5.9 – Além da manutenção corretiva, a Contratada deverá manter um cronograma de manutenção preventiva para todos os equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade, emitindo relatórios regulares sobre as operações de manutenção executadas.

### **6 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 5 deste CONVITE ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na execução dos serviços, por dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor dos serviços não executados;

6.2 – É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3 – Os recursos serão dirigidos à Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

### **7 – DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto a que se refere o presente CONVITE será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota fiscal à Divisão de Patrimônio desta Casa Legislativa;

7.2 – Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*;

### **8 – DO RECEBIMENTO**



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

8.1 – O recebimento dos serviços, objeto deste Convite, far-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, fiscalizado pela Direção Geral desta Casa Legislativa que irá atestar o serviço prestado.

### **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – A Câmara Municipal se compromete em disponibilizar suas dependências físicas para realização do objeto;

9.2 – A participação nesta licitação é prova cabal e definitiva de que o licitante aceita e concorda com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9.4 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de 05(cinco) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento e sem justificativa por escrito, aceita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, decairá do seu direito de vencedora, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada e demais cominações previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – Este CONVITE será afixado para consulta e conhecimento de todos os interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Redonda. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação, telefone 4009-2284, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2018

Maria Luísa Manso de Morais  
Presidente da Comissão de Licitação